

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1326

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](https://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
SINVAL DE FREITAS PERDIGAO	***.093.***-**	J P RACOES LTDA	23.036.620/0001-86	706634188
JEONGGIL SEO	***.393.***-**	S.P BRASIL CONSTRUCAO LTDA	16.562.658/0001-27	706636910
ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.722.***-**	CONSTRUTORA MONTE SIAO LTDA	23.821.448/0001-71	706643030
PEDRO PAULO ALVES DE OLIVEIRA	***.275.***-**	MAQUIFORT INDUSTRIA COMERCIO E MECANICA LTDA	26.576.534/0001-54	706706627
JOEL XAVIER JUNIOR	***.210.***-**	TOP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	26.220.663/0001-05	706627926
WARLISON ALVES DE ASSIS	***.093.***-**	INDUSTRIA MADEIREIRA PORTO BELO LTDA	06.251.611/0001-99	706680294
WALBERG PEREIRA DE LIMA	***.366.***-**	CONSTRUTORA HENZO LTDA	15.540.485/0001-83	706682482
KLAYTON ANDEAUS DOS SANTOS LOPES	***.676.***-**	KF SERVICOS DE MECANICA PESADA LTDA	29.883.482/0001-57	706693326
HAIDE DOS SANTOS CRUZ	***.048.***-**	LIFE'S HEALTH CORRETORA DE PLANOS DE SAUDE E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	20.656.796/0001-42	706494182
ADAO ALVES FERREIRA	***.398.***-**	A. L. FLORESTAL LTDA.	19.606.628/0001-63	706572961
JOAB SANTOS DA SILVA	***.197.***-**	AMAZONIA SA INDUSTRIA ALIMENTICIA	05.057.179/0001-37	706710054
NICOLE DE ANDRADE RODRIGUES	***.574.***-**	STELL FRAME ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	08.771.920/0001-15	706710232
RANILSON GONCALVES DE SOUSA	***.730.***-**	COMISSAO MUNICIPAL EXPEDIDORA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL	12.059.895/0001-19	706721030
TANIA MARIA ALMEIDA LUZ	***.111.***-**	PROSERVIR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	22.341.831/0001-60	706595465
JOSIEL KULIK CAMARGO	***.922.***-**	ESTRUTURA URBANA LTDA	19.046.014/0001-74	706705732
JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA	***.613.***-**	FERRAGENS SAO MIGUEL ARCANJO LTDA	11.486.338/0001-11	706803792
MANOEL LUCIO DA SILVA	***.126.***-**	CONSELHO COMUNITARIO DO JARDIM ELTORADO	76.277.003/0001-39	706565328
CELSO CALDAS DO BOMFIM	***.569.***-**	CELSO CALDAS DO BOMFIM LTDA	22.822.630/0001-84	706701394
ILDO DA FONSECA	***.007.***-**	IMPRESSOES SERVICOS LTDA	19.908.020/0001-93	706720605

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
ERICO SOUZA ROSSI	***.859.***-**	E. S. ROSSI LTDA	09.207.926/0001-27	706734350
CELIO BES	***.136.***-**	SUPER SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	29.037.601/0001-50	706748742
ALINE REIS CARLOS	***.408.***-**	HOTEL E POUSADA LTDA	11.175.450/0001-31	706810245